

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: yrhmd5vj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/02/2021 Projeto de lei nº 91/2021 Protocolo nº 727/2021 Processo nº 135/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Allan Kardec Coautor(es): Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros, ficando o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para os clubes de futebol profissional habilitados a participar do Campeonato Estadual da 1ª divisão.

Art.2º - O Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros visa incentivar os clubes profissionais, por intermédio de sua federação, permitindo a melhoria das condições do desporto.

Art.3º - Para viabilizar o que tratam os artigos anteriores, o Poder Executivo disporá do valor anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem retirados do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, previsto no artigo 49, da Lei Nº 11.105, de 07 de abril de 2.020.

Parágrafo único – Este recurso será destinado para a realização do campeonato estadual de futebol profissional do Estado de Mato Grosso e será distribuído da seguinte forma:

I - O valor será repassado para a Federação Matogrossense de Futebol a qual deverá destina-lo para as suas atividades regulares, com a comprovação das despesas via prestação de contas aos órgãos estaduais de fiscalização.

II - A Federação Matogrossense de Futebol destinará em contrapartida o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) das cotas particulares de patrocínio, de forma igualitária, aos clubes de futebol profissional no Estado de Mato Grosso.

III – Para ter direito aos repasses do programa, os clubes de futebol profissional do Estado de Mato Grosso



deverão comprovar a efetiva existência de categorias de base e de futebol feminino, com seus devidos investimentos nestas categorias.

IV – É permitido o apoio financeiro de entidades públicas e privadas para ampliar os valores destinados aos clubes de futebol profissional habilitados a participar do Campeonato Estadual da 1ª divisão.

Art. 4º - Em caso da Federação Matogrossense de Futebol não alcançar o valor das quotas de patrocínio acima indicada e, tendo recebido os valores do programa, será obrigada a restituir a quantia não alcançada ao erário público.

Art.5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por objetivo a criação do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros.

O fomento ao lazer e ao turismo regional será fortalecido com a melhoria do Campeonato Estadual de Futebol Profissional em Nosso Estado com o reconhecimento da qualidade do mesmo que irá gerar empregos, investimentos diverso e lazer à nossa população.

Passo a explanar sobre a necessidade do fomento do futebol profissional no Estado de Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso possui grandes times profissionais de futebol aptos a figurar no panteão do esporte nacional, mas, contudo, carecem de incentivo financeiro efetivo para atingir esse nível.

Esse ano de 2.021, como exemplo, um time de futebol profissional do Estado galgou o direito de participar do campeonato nacional de futebol em sua primeira divisão.

Para isso contou com o apoio financeiro de empresas e torcedores que lhe permitiram a melhoria de sua capacidade técnica e profissional.

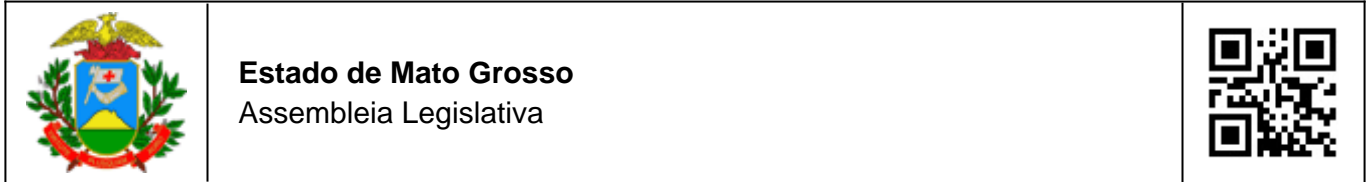
O esporte profissional, futebol, em nosso Estado possui ampla possibilidade de atingir o mesmo feito e, com isso, desenvolver o esporte e o turismo para todos.

O projeto de lei destina parte dos valores do FUNDED para esse objetivo, que poderá, ainda, ser acrescido de valores enviados por outros órgãos.

O repasse dos valores para a Federação Matogrossense de Futebol obrigará a usar tais valores em suas despesas normais, com a devida prestação de contas aos Órgãos Públicos e, em contrapartida, terá de destinar de suas cotas de patrocínio, no mesmo valor, em repasse igualitários para os times de futebol com a atividade de categorias de base juvenil e feminino.

Essa exigência levará a formação de atletas profissionais do desporto que irão ampliar a exposição de suas carreiras, com o incentivo de jovens para se dedicarem ao desporto e, com isso, podendo melhorar a sua qualidade de vida.

Certamente o desenvolvimento do futebol estadual profissional irá gerar desenvolvimento regional nas cidades polos que atuam, com a ampliação do número de torcedores e empresas dispostas a investir nas



suas agremiações.

Esse é o incentivo que o esporte profissional de futebol estadual necessita para sua melhor estruturação e atividade.

Diante do exposto, defendo que o incentivo oficial ao desporto futebol profissional em nosso Estado irá contribuir para o desenvolvimento do esporte , incentivando nossos jovens a ingressar nas carreiras futebolísticas e, ainda, gerando renda e empregos locais e, por isso, apresento o presente projeto de lei, e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Fevereiro de 2021

Allan Kardec
Deputado Estadual

Wilson Santos
Deputado Estadual